

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024-PERP

O **MUNICÍPIO DE ARARIPE**, torna público que se acha aberta neste município, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 19/23 de 01 de setembro de 2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE DA ATA:	INICIAL DE 12 (DOZE) MESES.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	VANESSA CARLOS MARTINS
ORDENADOR DE DESPESAS:	CLARA SAIONARA DE BRITO FRANCELINO NERI - SECRETARIA DE SAÚDE; AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ERIC PAULINO ROCHA - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. APARECIDO DE SOUZA NOGUEIRA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. FRANCISCO MATEUS DA SILVA SANTOS; SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.araripe.ce.gov.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.bll.org.br/.

DATAS, HORÁRIOS e LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Do dia 21/08/2024 até as 08:00h do dia 04/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 08:10h do dia 04/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:	Às 10:00h do dia 04/09/2024
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL:	www.bll.org.br/

Obs. 1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Obs. 2. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

Obs. 3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I - Termo de Referência / Minuta de Contrato

ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

2.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e;

2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

4.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, **inclusive marca, modelo, valores, validade da proposta** e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio.

4.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no ANEXO I - Termo de Referência do ITEM ofertado e seu VALOR, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

4.1.3. A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

4.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

4.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no ANEXO II, **deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, **"DECLARO SER ME/EPP"** existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

4.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Município de Araripe - CE, a fim de subsidiar sua decisão.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEILÕES DO BRASIL:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **ANEXO I - Termo de Referência** do Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 10,00**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão **“Cancelar Lance”**.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicada na página inicial desse edital.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação,

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.20. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.22. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.25. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.24, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.29. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.30. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.31. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada   identifica o do licitante.

7.34. No caso de desconex o com o Agente de Contrata o, no decorrer da etapa competitiva do Preg o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep o dos lances.

7.35. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o Agente de Contrata o persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica o do fato pelo Agente de Contrata o aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga o.

7.36. Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.

7.37. Em rela o a itens n o exclusivos para participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, ser  efetivada a verifica o, junto   Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificar  em campo pr prio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n  123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n  8.538, de 2015.

7.38. Nessas condi es, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de at  5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ser o consideradas empatadas coma primeira colocada.

7.39. A melhor classificada nos termos do subitem anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica o autom tica para tanto.

7.40. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.41. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

7.42. S  poder  haver empate entre propostas iguais (n o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.43. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit rio de desempate ser  aquele previsto no art. 60 da Lei n  14.133, de 2021, nesta ordem:

7.44. disputa final, hip tese em que os licitantes empatados poder o apresentar nova proposta em ato cont nuo   classifica o;

7.45. avalia o do desempenho contratual pr vio dos licitantes, para a qual dever o preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obriga es previstos nesta Lei;

7.46. desenvolvimento pelo licitante de a es de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.47. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orienta es dos  rg os de controle.

7.48. Persistindo o empate, ser  assegurada prefer ncia, sucessivamente, aos bens e servi os produzidos ou prestados por:

A) empresas estabelecidas no territ rio do Estado ou do Distrito Federal do  rg o ou entidade da Administra o P blica estadual ou distrital licitante ou, no caso de licita o realizada por  rg o ou entidade de Munic pio, no territ rio do Estado em que este se localize;

B) empresas brasileiras;

C) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
D) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.50. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.51. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.52. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.53. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.54. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.55. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.56. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo estipulado no item 7.54, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei no 14.133/2021.

7.57. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas

de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

8.4. O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5. **Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.**

8.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7. **Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

8.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.7.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 8.7.1. antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

8.7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso item 8.7.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

8.7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação realizará consulta do CNPJ da empresa no site do Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação, os documentos de habilitação.

9.1.2.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.3. A não apresentação dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo estipulado no item 9.1.2.1, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei no 14.133/2021.

9.1.4. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) DO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL OU DO(S) SÓCIO(S), QUANDO SE TRATAR DE SOCIEDADE: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei 12.440/2011.

9.1.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.3.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

9.1.3.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS/LOTES, conforme o caso.

9.1.3.2.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, o Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.1.3.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial -

constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias: Especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3.3.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 9.1.3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU.

9.1.3.3.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.1.3.3.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.1.3.3.6. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 9.1.3.3.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.1.3.3.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

9.1.3.3.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.1.3.3.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.1.3.3.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

9.1.3.3.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de

execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 30 (trinta) dias.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.1.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.4.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

I) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

II) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

III) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

a) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (A ausência desta declaração não implicará em inabilitação);

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante dos Anexos deste edital, concordância com os termos deste edital e seus anexos;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

e) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.1.1 o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;
- 10.3.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.**
- 10.3.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Agente de Contratação avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;
- 10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma BLL.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

- 12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias

úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio do sistema da BLL.

12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

12.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

V - fraudar a licitação;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo-se o procedimento do Artigo 157 e 158 da citada Lei.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis,

conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata e os contratos poderão ser assinados por meio de assinatura digital por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

14.4. Serão formalizados tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra a Ata de Registro de Preços, incide nas penas do Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

14.7. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8. Ata de Registro de Preços regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

14.9. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.7. serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, negociação e julgamento da documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

14.10. O município de Araripe poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.12. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que ao aderirem ao **CADASTRO DE RESERVA**, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.12.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.12.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- A) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- B) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- A) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- B) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Araripe revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

15.4. O Município de Araripe poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da data ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Araripe, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os

termos deste Edital.

15.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

Araripe – CE, 19 de agosto de 2024

CLARA SAIONARA DE
BRITO FRANCELINO
NERI:03294659377

Assinado de forma digital por
CLARA SAIONARA DE BRITO
FRANCELINO NERI:03294659377
Dados: 2024.08.19 14:36:08 -03'00'

Clara Saionara de Brito Francelino Neri

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

AURELIO RIBEIRO DA SILVA
LIRA:88509656304

Assinado de forma digital por AURELIO
RIBEIRO DA SILVA LIRA:88509656304
Dados: 2024.08.19 14:33:10 -03'00'

Aurélio Ribeiro da Silva Lira

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação,
Cultura e Tecnologia da Informação

ERIC PAULINO

Assinado de forma digital por ERIC

ROCHA:01797881329

PAULINO ROCHA:01797881329
Dados: 2024.08.19 14:47:05 -03'00'

Eric Paulino Rocha

Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

FRANCISCO MATEUS DA
SILVA SANTOS:60540651303

Assinado de forma digital por FRANCISCO
MATEUS DA SILVA SANTOS:60540651303
Dados: 2024.08.19 14:40:37 -03'00'

Francisco Mateus da Silva Santos

Ordenador de Despesas da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira,
Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria de Esporte e Juventude,
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

APARECIDO DE SOUZA
NOGUEIRA:87696380397

Assinado de forma digital por
APARECIDO DE SOUZA
NOGUEIRA:87696380397
Dados: 2024.08.19 14:44:20 -03'00'

Aparecido de Souza Nogueira

Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1													
NR	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAÚDE	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	AGENDA PERMANETE FORMATO 117MMX164MM COM ASPIRAL, 176 FOLHAS. COM CAPA E CONTRA CAPA NA COR PRETA.	UND	0	100	70	20	10	10	6	5	221	R\$ 29,98	R\$ 6.625,58
02	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL: PAPEL OFF -SET, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, COMPRIMENTO:216 MM, LARGURA:153 MM, TIPO CAPA:DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA:PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS: 54 G/M2	UND	30	150	100	50	6	10	12	5	363	R\$ 18,26	R\$ 6.628,38
03	LIVRO DE ATA LIVRO ATA, MATERIAL:OFF-SET BRANCO, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:310 MM, LARGURA:220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS	UND	12	100	250	35	12	12	6	0	427	R\$ 14,50	R\$ 6.191,50
04	LIVRO ATA 50 FOLHAS LIVRO DE ATA, MATERIAL:OFF-SET BRANCO, QUANTIDADE FOLHAS:50, GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:310 MM, LARGURA:220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	12	30	250	0	0	0	0	0	292	R\$ 17,47	R\$ 5.101,24
05	LIVRO ATA 200 FOLHAS LIVRO ATA, MATERIAL:OFF-SET BRANCO, QUANTIDADE FOLHAS:200, GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:310 MM, LARGURA:220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	12	50	250	0	0	0	0	0	312	R\$ 34,83	R\$ 10.866,96

06	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL CLÁSSICOS DA LITERATURA INFANTIL COM HISTÓRIAS DE FANTASIA, DE MAGIA E DE AVENTURAS QUE ESTIMULAM A IMAGINAÇÃO DAS CRIANÇAS, EDUCANDO POR MEIO DE PRECIOSOS ENSINAMENTOS.	UND	100	0	30	0	0	0	0	0	130	R\$ 60,56	R\$ 7.872,80
07	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS:100, TIPO CAPA:DURA, COR CAPA:PRETA, COMPRIMENTO:310 MM, LARGURA:217 MM, USO:ADMINISTRATIVO	UND	30	100	40	50	10	0	0	0	230	R\$ 24,53	R\$ 5.641,90
08	CADERNO DE DESENHO CADERNO DE DESENHO COM ESPIRAL CAPA DURA AVENGERS 80 FOLHAS	UNID ADE	500	100	65	0	0	0	0	0	665	R\$ 22,95	R\$ 15.261,75
09	CADERNO GRANDE CADERNO GRANDE, MATERIAL:PAPEL OFF -SET 56G/M2, BRANCO, CAPA: DURA, QUANTIDADE FOLHAS:160 FL, COMPRIMENTO:200 MM, LARGURA:275 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHA PAUTADA, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	UNID ADE	500	500	150	0	0	0	0	0	1150	R\$ 57,09	R\$ 65.653,50
10	CADERNO PEQUENO CADERNO PEQUENO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO:ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS:96 FL, COMPRIMENTO:200 MM, LARGURA:140 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHA PAUTADA E CAPA FLEXIVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	50	100	80	0	0	0	0	0	230	R\$ 143,87	R\$ 33.090,10

VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 162.933,71

LOTE 2

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	STDS	EDU	SABD	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ALFINETE DE ESCRITÓRIO ALFINETE DE ESCRITÓRIO Nº1, CX/100 UND, CORES DIVERSAS.	CAIX A	0	50	33	0	0	0	0	0	83	R\$ 19,45	R\$ 1.614,35
02	CLIPS GRANDE 8/0 CLIPS NIQUELADO, TAMANHO: 8/0, MATERIAL:ARAME DE AÇO, FORMATO:PARALELO, USO EM ESCRITÓRIO, ANTI -OXIDANTE, NÃO PERECÍVEL. CX C/50 UND.	CAIX A	38	130	60	120	25	25	25	4	427	R\$ 4,47	R\$ 1.908,69
03	CLIPS MÉDIO 4/0 CLIPS NIQUELADO, TAMANHO: 4/0, MATERIAL:ARAME DE AÇO, FORMATO:PARALELO, USO EM ESCRITÓRIO, ANTI -OXIDANTE, NÃO PERECÍVEL. CX C/50 UND.	CAIX A	48	150	120	150	25	25	25	4	547	R\$ 4,10	R\$ 2.242,70

04	CLIPS MÉDIO 6/0 CLIPS NIQUELADO, TAMANHO: 6/0, MATERIAL:ARAME DE AÇO, FORMATO:PARALELO, USO EM ESCRITÓRIO, ANTI -OXIDANTE, NÃO PERECÍVEL. CX C/50 UND.	CAIX A	48	150	120	100	25	25	25	4	497	R\$ 6,74	R\$ 3.349,78
05	CLIPS PARA PAPEL GRANDE 10/0 CLIPS NIQUELADO, TAMANHO: 10/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO:PARALELO, USO EM ESCRITÓRIO, ANTI -OXIDANTE, NÃO PERECÍVEL. CX C/ 79 UND.	CAIX A	0	100	60	100	25	25	25	4	339	R\$ 113,27	R\$ 38.398,53
06	CLIPS PEQUENO 2/0 CLIPS NIQUELADO, TAMANHO: 2/0, MATERIAL:ARAME DE AÇO, FORMATO:PARALELO, USO EM ESCRITÓRIO, ANTI -OXIDANTE, NÃO PERECÍVEL. CX C/100 UND.	CAIX A	48	130	120	0	0	0	0	0	298	R\$ 5,57	R\$ 1.659,86
07	CLIPS PEQUENO 3/0 CLIPS NIQUELADO, TAMANHO: 3/0, MATERIAL:ARAME DE AÇO, FORMATO:PARALELO, USO EM ESCRITÓRIO, ANTI -OXIDANTE, NÃO PERECÍVEL. CX C/50 UND.	CAIX A	48	200	120	100	25	25	25	4	547	R\$ 4,66	R\$ 2.549,02
08	PRENDEDOR DE METAL BINDER 32MM GRAMPO PRENDEDOR DE METAL BINDER 32 MM, COR PRETA, COM 24 UNIDADES.	POTE	30	100	20	0	0	0	0	0	150	R\$ 24,37	R\$ 3.655,50
09	PRENDEDOR DE METAL BINDER 41MM GRAMPO PRENDEDOR DE METAL BINDER 41MM, COR PRETA, COM 24 UNIDADES.	POTE	30	100	20	15	5	5	5	0	180	R\$ 70,42	R\$ 12.675,60
10	PRENDEDOR DE METAL BINDER 51 MM GRAMPO PRENDEDOR DE METAL BINDER 51 MM, COR PRETA, COM 12 UNIDADES.	POTE	0	100	0	15	5	5	5	0	130	R\$ 25,41	R\$ 3.303,30
11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/08 GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:23/08, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTI -OXIDANTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIX A	240	200	50	20	10	0	5	0	525	R\$ 9,50	R\$ 4.987,50
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:23/10 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTI -OXIDANTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIX A	0	100	0	40	10	0	0	0	150	R\$ 11,13	R\$ 1.669,50
13	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO: 23/13 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTI -OXIDANTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIX A	0	100	0	50	10	0	5	0	165	R\$ 10,13	R\$ 1.671,45

14	GRAMPO POLIDO PARA GRAMPEADOR Grampo Polido 106/8mm Para Grampeador Caixa com 2500 Peças Rocama	CAIXA	120	50	40	30	5	5	5	0	255	R\$ 25,25	R\$ 6.438,75
15	GRAMPO TAMANHO 26/6 GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTI -OXIDANTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	24	300	350	150	60	60	30	10	984	R\$ 32,24	R\$ 31.724,16
16	GRAMPO TRILHO DE METAL GRAMPO TRILHO DE METAL INOXIDÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	0	100	0	30	5	5	5	0	145	R\$ 27,42	R\$ 3.975,90
17	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	0	100	0	30	5	5	5	0	145	R\$ 15,50	R\$ 2.247,50

VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 124.072,09

LOTE 03

Nº	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAÚDE	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ESTILETE EM PLASTICO ESTILETE EM PLASTICO COM LÂMINA ESTREITA	UND	50	50	40	20	10	10	10	3	193	R\$ 2,10	R\$ 405,30
02	ESTILETE LARGO ESTILETE LARGO: PLASTICO LÂMINA LARGA	UND	50	50	30	10	5	5	5	2	157	R\$ 3,67	R\$ 576,19
03	EXTRATOR DE GRAMOS EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	50	70	80	30	6	10	10	5	261	R\$ 3,93	R\$ 1.025,73
04	TESOURA GRANDE TESOURA GRANDE MULT -USO ANTIOXIDANTE COM CABO DE PLASTICO TAMANHO 21CM.	UND	100	100	80	20	10	10	10	0	330	R\$ 11,76	R\$ 3.880,80
05	TESOURA PARA PICOTAR TESOURA PEQUENA COM PONTA, PARA PICOTAR PAPEL, LÂMINAS CRUZADAS E SERRILHADAS, MATERIAL EM AÇO ANTIOXIDANTE, MATERIAL DO CABO EM POLIPROPILENO, DE CORES DISTINTAS E COMPRIMENTO TOTAL (LÂMINAS MAIS CABO) DE 15 CM.	UND	200	50	40	20	5	5	5	0	325	R\$ 11,41	R\$ 3.708,25
06	TESOURA SEM PONTA. TESOURA SEM PONTA, COM LÂMINAS CRUZADAS E A EXTREMIDADE ARREDONDADA OU CURVA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DO CABO EM POLIPROPILENO, DE CORES DISTINTAS E COMPRIMENTO TOTAL (LÂMINAS MAIS CABO) DE 12 CM.	UND	1200	250	120	0	0	0	0	0	1570	R\$ 5,69	R\$ 8.933,30

VALOR TOTAL LOTE 03 R\$ 18.529,57

LOTE 04

Nº	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAÚDE	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
----	-----------	-----	------	-----	-------	-----	------	------	-----	--------	-----	-------------	-------------

01	COLA BRANCA COLA BRANCA INSTANTANEA 90G, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA; APLICAÇÃO: EM PAPEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA; TIPO: LÍQUIDO, NÃO INFLAMÁVEL, LAVÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 90G.	CX	72	250	30	20	5	5	5	0	387	R\$ 36,69	R\$ 14.108,00
02	COLA BRANCA TIPO BASTÃO COLA TIPO BASTÃO 10G, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: EM PAPEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTANEA.	UNID ADE	600	200	45	30	15	15	0	0	905	R\$ 3,94	R\$ 3.565,70
03	COLA C/ GLITER COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:VARIADA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, TIPO:LÍQUIDO, TUBO:35G, NÃO É TÓXICA E POSSUI BRILHO INTENSO. PACOTE COM 6 UNIDADES	CAIX A	1200	150	40	0	0	0	0	0	1390	R\$ 26,80	R\$ 37.252,00
04	COLA COLORIDA COLA COLORIDA - LÍQUIDA CX/4 FRASCOS DE 25G - 4 CORES, - ACABAMENTO BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICO, APLICAÇÕES: PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA.COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS.	CAIX A	500	100	0	0	0	0	0	0	600	R\$ 27,38	R\$ 16.428,00
05	COLA DE ISOPOR COLA DE ISOPOR A BASE DE PVC TUBO DE 90G. COR:INCOLOR; APLICAÇÃO: ISOPOR, PAPEL E VIDRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES COM 90G.	CAIX A	72	250	35	15	5	5	5	0	387	R\$ 60,56	R\$ 23.436,72
06	COLA INSTANTANEA COLA INSTANTANEA MULTIUSO, DENSIDADE MÉDIA, RÁPIDA COLAGEM, EMBALAGEM COM 50G	UNID ADE	60	100	40	15	5	5	5	0	230	R\$ 21,00	R\$ 4.830,00
07	COLA PARA E.V.A. COLA PARA E.V.A. EMBALAGEM DE 25G. FABRICADO A PARTIR DO PRÓPRIO E.V.A INVERTIDO.	UNID ADE	600	0	20	0	0	0	0	0	620	R\$ 8,18	R\$ 5.071,60

VALOR TOTAL LOTE 04 R\$ 104.783,05

LOTE 05

Nº	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAÚDE	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	TOT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CARBONO EM 2 FACES CARBONO EM 2 FACES AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIX A	0	50	40	5	2	2	2	0	101	R\$ 79,67	R\$ 8.046,67

02	PAPÉL A4 BRANCA "PAPÉL IMPRESSÃO GRÁFICA" PAPÉL A4 - COR ULTRA BRANCA, TAM 295MMX210MM RESMA C/500 FLS, CAIXA COM 10 RESMA.	CAIXA	120	1000	250	350	220	220	220	15	2395	R\$ 505,81	R\$ 1.211.414,95
03	PAPÉL A4 RECICLÁVEL PAPÉL A4 - RECICLÁVEL, TAM 295MMX210MM RESMA C/500 FLS, CAIXA COM 10 RESMA.	CAIXA	120	0	40	0	0	0	0	0	160	R\$ 405,48	R\$ 64.876,80
04	PAPÉL ADESIVO TAM. A4 - PAPÉL ADESIVO TAM. A4 - PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	24	130	40	6	4	4	4	0	212	R\$ 79,99	R\$ 16.957,88
05	PAPÉL BRANCO 60 KG PAPÉL 60 KG BRANCO PCT C/ 100 UND TAMANHO 215X315	PACOTE	144	200	140	50	5	5	5	4	553	R\$ 35,45	R\$ 19.603,85
06	PAPÉL CARTOLINA PAPÉL CARTOLINA EM CORES VARIADAS, GRAMATURA:150 G/M2, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA:480 MM.	UNIDADE	200	800	150	50	30	30	30	0	1290	R\$ 1,50	R\$ 1.935,00
07	PAPÉL CELOFANE ESTAMPADO PAPÉL CELOFANE ESTAMPADO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	10	50	60	0	0	0	0	0	120	R\$ 112,75	R\$ 13.530,00
08	PAPÉL CELOFANE LISO PAPÉL CELOFANE LISO PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	10	50	60	0	0	0	0	0	120	R\$ 58,26	R\$ 6.991,20
09	PAPÉL COLORIDO 60K PAPÉL 60 KG COLORIDO PCT C/ 100 UND TAMANHO 215X31	PACOTE	144	200	80	30	2	2	2	0	460	R\$ 30,89	R\$ 14.209,40
10	PAPÉL CREPOM PAPÉL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48CM, COR:VARIADA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	240	100	20	0	0	0	0	0	360	R\$ 18,77	R\$ 6.757,20
11	PAPÉL DE PRESENTE PAPÉL DE PRESENTE LARGURA 60 CM, EM CORES VARIADAS	UNIDADE	0	0	150	0	0	0	0	0	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
12	PAPÉL DUPLEX PAPÉL DUPLEX - 2 FACE CORES VARIADAS 48X66CM - PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	240	200	20	0	0	0	0	0	460	R\$ 30,32	R\$ 13.947,20
13	PAPÉL LAMINADO PAPÉL LAMINADO, COR:VARIADA, TAMANHO: 48X66CM; PACOTE COM 40 FOLHAS.	PACOTE	120	100	20	0	0	0	0	0	240	R\$ 95,25	R\$ 22.860,00
14	PAPÉL MADEIRA PAPÉL MADEIRA; TAMANHO 66X96CM - PACOTE COM 100FLS.	PACOTE	24	100	20	0	0	0	0	0	144	R\$ 97,76	R\$ 14.077,44
15	PAPÉL MICROONDULADO ESTAMPADO PAPÉL MICROONDULADO - ESTAMPADO, TAMANHO 50X80CM.	FOLHA	120	100	120	0	0	0	0	0	340	R\$ 5,11	R\$ 1.737,40
16	PAPÉL MICROONDULADO LISO PAPÉL MICROONDULADO LISO, ESPECIFICAÇÕES: 50X80CM, CORES VARIADAS	FOLHA	120	100	120	0	0	0	0	0	340	R\$ 4,59	R\$ 1.560,60
17	PAPÉL OFÍCIO COLORIDO A4 PAPÉL OFÍCIO COLORIDO TAMANHO A4 PAPÉL OFÍCIO COLORIDO TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	0	100	150	10	5	5	3	0	273	R\$ 9,10	R\$ 2.484,30

18	PAPEL ONDULADO LISO PAPEL ONDULADO – LISO, TAMANHO 50X80CM – PACOTE C/ 10FLS	PACO TE	60	100	20	0	0	0	0	0	180	R\$ 40,75	R\$ 7.335,00
19	PAPEL PARANÁ PAPEL PARANÁ CINZA DE 2.2MM, FORMATO A3 42X29,7CM	PACO TE	30	20	10	0	0	0	0	0	60	R\$ 98,28	R\$ 5.896,80
20	PAPEL SEDA PAPEL SEDA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO:66 CM, LARGURA:48 CM, COR:VARIADA; PACOTE C/ 100 FLS.	PACO TE	24	10	20	0	0	0	0	0	54	R\$ 32,01	R\$ 1.728,54
21	PAPEL VERGÊ PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ, TEXTURA MARCA D'AGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBU, PARA IMPRESSÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER, OFF -SET E JATO DE TINTA, A4 (210 X 297MM), 180G/M², EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO PASTA, PARA CONSERVAÇÃO DO PAPEL, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS, NA COR MADREPÉROLA CREME.	PACO TE	24	0	20	0	0	0	0	0	44	R\$ 27,62	R\$ 1.215,28
22	ENVELOPE A4 AMARELO ENVELOPE TIPO OFICIO NA COR AMARELO PARA PAPEL OF2. TAMANHO A4. CAIXA COM 100 UND	CAIX A	12	20	100	0	0	0	0	0	132	R\$ 55,29	R\$ 7.298,28
23	ENVELOPE A4 BRANCO ENVELOPE TIPO OFÍCIO, MATERIAL:OFFSET EM COR BRANCO, TAMANHO (A X L):114 X 229 MM, FOLHA A4, ACABAMENTO:RELEVO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIX A	12	10	100	8	4	5	5	0	144	R\$ 56,58	R\$ 8.147,52
24	ENVELOPE A4 KRAFT EM COR NATURAL E PAPEL MADEIRA ENVELOPE TIPO OFÍCIO, MATERIAL:KRAFT EM COR NATURAL E PAPEL MADEIRA, TAMANHO (A X L):114 X 229 MM, A4, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIX A	12	10	100	12	10	12	10	6	172	R\$ 53,52	R\$ 9.205,44
25	ENVELOPE MÉDIO ENVELOPE MÉDIO COR BRANCA EM PAPEL FOSCO 28X20 PACOTE C 100 UND	CAIX A	12	5	20	4	0	1	0	0	42	R\$ 68,26	R\$ 2.866,92
26	ENVELOPE MÉDIO COR AMARELA ENVELOPE MÉDIO COR AMARELA EM PAPEL FOSCO 28X20 PACOTE C 100 UND	CAIX A	12	5	20	0	0	0	0	0	37	R\$ 86,27	R\$ 3.191,99
27	ENVELOPE TIPO CARTA ENVELOPE TIPO CARTA NA COR BRANCA 114X229, 63G, CAIXA COM 1.000,00 (MIL).	CAIX A	12	1	4	0	0	0	0	0	17	R\$ 184,51	R\$ 3.136,67

VALOR TOTAL LOTE 05 R\$ 1.471.310,83

LOTE 06													
Nº	DESCRIÇÃO	UND	SEDS	EDU	SAÚDE	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

01	CAIXA ARQUIVO CAIXA ARQUIVO - EM PLÁSTICO POLIONDA, 140MM X 270MM X 390 MM, CORES VARIADAS.	UNID ADE	300	250	200	100	50	50	50	10	1010	R\$ 10,95	R\$ 11.059,50
02	PASTA ARQUIVO, TIPO CATÁLOGO PASTA ARQUIVO, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 240 MM, ALTURA 330 MM, COR FUMÊ	UNID ADE	250	100	60	10	0	10	0	0	430	R\$ 22,39	R\$ 9.627,70
03	PASTA AZ ESTREITA PASTA AZ - CARTAO FORRADA COM PAPEL OFF PLASTIFICADA COM FERRAGEM DE METAL, POSSUI ETIQUETA DUPLA-FACE NA LOMBADA. LOMBRO LARGO. TM 35CM X 28CM X 5,5 CM CORES VARIADAS.	UNID ADE	300	300	200	200	100	100	100	50	1350	R\$ 60,06	R\$ 81.081,00
04	PASTA AZ LARGA PASTA AZ - CARTAO FORRADA COM PAPEL OFF PLASTIFICADA COM FERRAGEM DE METAL, POSSUI ETIQUETA DUPLA-FACE NA LOMBADA. LOMBRO LARGO. TM 28X34X 8 CM NA CORES VARIADAS.	UNID ADE	300	500	200	4000	800	800	800	100	7500	R\$ 55,20	R\$ 414.000,00
05	PASTA C/ ELASTICO FINA SEM LOMBO FORMATO OFICIO 340X230 CM PLASTICA TRASPARENTE CORES VARIADAS	UNID ADE	500	200	500	50	50	50	20	30	1400	R\$ 2,62	R\$ 3.668,00
06	PASTA C/ ELASTICO GROSSA PASTA C/ ELASTICO EM PLASTICO TIPO COLECCIONADOR - 34CMX24CMX4CM	UNID ADE	250	200	350	50	50	50	20	30	1000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
07	PASTA DE PAPELÃO PASTA CARTAO DEUPLX C ABAS E ELASTICO 340MMX 230CM .	UNID ADE	300	250	100	30	20	20	20	0	740	R\$ 3,51	R\$ 2.597,40
08	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: COM GRAMPO (ROMEU E JULIETA	UNID ADE	300	200	200	0	0	0	0	0	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
09	PASTA L TRASPARENTE A4 PASTA L TRASPARENTE A4 PACOTE COM 10 UM DIMENSSOES 220MM305MM TRASPARENTE CORES VARIADAS.	PACO TE	0	0	0	50	20	20	3	0	93	R\$ 62,16	R\$ 5.780,88
10	PASTA PLÁSTICA CANALETA PASTA PLÁSTICA CANALETA, TAMANHO 30,7x22CM.	UNID ADE	300	200	200	50	50	50	20	10	880	R\$ 4,42	R\$ 3.889,60
11	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES, EM PVC RERSISTENTE D 385X275 MM	UNID ADE	0	0	0	10	5	5	5	0	25	R\$ 26,01	R\$ 650,25
12	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES, EM PVC RERSISTENTE D 385X275 MM	UNID ADE	30	0	200	10	5	5	5	0	255	R\$ 80,40	R\$ 20.502,00
13	PASTA SUSPENSA KRAFT COM GRAMPOS PASTA SUSPENSA KRAFT COM GRAMPOS, TAMANHO 361 X 0.28 X 240, CAIXA DE 50 UNIDADES	CAIX A	90	0	150	15	5	5	5	2	272	R\$ 119,46	R\$ 32.493,12

VALOR TOTAL LOTE 06 R\$ 591.629,45

LOTE 07

Nº	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAÚDE	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	DUREX DUREX - TAMANHO 12MM X 30 M. FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA / BORRACHA. PACOTE COM 10UNID.	PACO TE	10	100	50	0	0	0	0	0	160	R\$ 35,15	R\$ 5.624,00
02	FITA ADESIVA CREPE . FITA ADESIVA CREPE 28 MM X 50 M	UND	30	100	60	0	0	0	0	0	190	R\$ 11,99	R\$ 2.278,10
03	FITA ADESIVA TRASPARENTE FITA ADESIVA – TRANSPARENTE, 45MM X 50M	UND	50	250	350	80	40	30	40	5	845	R\$ 8,97	R\$ 7.579,65
04	FITA DE ISOLAMENTO. FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA.	UNID ADE	30	0	50	30	15	15	15	0	155	R\$ 20,77	R\$ 3.219,35
05	FITA DUPLA FACE FITA DUPLA FACE - TAMANHO 12MM X 40 M. FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA / BORRACHA	UNID ADE	50	200	50	20	10	10	10	0	350	R\$ 44,66	R\$ 15.631,00
06	FITA GOMADA FITA GOMADA - KRAFT TAMANHO 38MMX50M. PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE RESINA E BORRACHA.	UNID ADE	240	250	500	0	0	0	0	0	990	R\$ 17,96	R\$ 17.780,40
07	FITA GOMADA - KRAFT TAMANHO 50MMX50M. FITA GOMADA - KRAFT TAMANHO 50MMX50M. PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE RESINA E BORRACHA.	UNID ADE	240	100	500	100	40	40	50	5	1075	R\$ 21,12	R\$ 22.704,00

VALOR TOTAL LOTE 07 R\$ 74.816,50

LOTE 08

Nº	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAÚDE	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	PINCÉIS HIDROGRÁFICOS PINCÉIS HIDROGRÁFICOS FINO (ESCOLAR) – ESTOJO COM 12 CORES, MATERIAL:PL ÁSTICO.	ESTOJ O	1200	500	50	0	0	0	0	0	1750	R\$ 47,64	R\$ 83.370,00
02	PINCÉIS HIDROGRÁFICOS GROSSO (ESCOLAR) – ESTOJO COM 12 CORES, MATERIAL:PLÁSTICO. PINCÉIS HIDROGRÁFICOS GROSSO (ESCOLAR) – ESTOJO COM 12 CORES, MATERIAL:PL ÁSTICO	ESTOJ O	400	0	0	0	0	0	0	0	400	R\$ 18,62	R\$ 7.448,00
03	PINCEL DE PÊLO Nº 12 – PÊLO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTÉTICO. PINCEL DE PÊLO Nº 12 – PÊLO NATURAL, METAL, PIGMENTO E MATERIAL SINTÉTICO. PCT/12 UND	PACO TE	300	0	0	0	0	0	0	0	300	R\$ 33,18	R\$ 9.954,00
04	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CORES VAREADAS E PONTA FINA PINCEL MARCADOR PERMANENTE CORES VAREADAS E PONTA FINA	CAIX A	40	50	20	6	1	1	1	1	120	R\$ 34,46	R\$ 4.135,20

	CAIXA C/12												
05	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CORES VAREADAS E PONTA GROSSA. PINCEL MARCADOR PERMANENTE CORES VAREADAS E PONTA GROSSA	CAIXA	0	150	0	0	0	0	0	0	150	R\$ 20,06	R\$ 3.009,00
06	PINCEL P/QUADRO BRANCO REABASTECEDOR. PINCEL P/QUADRO BRANCO REABASTECEDOR - AZUL, PRETO E VERMELHO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. CX/12 UND, DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	40	0	15	6	2	2	3	1	69	R\$ 21,93	R\$ 1.513,17
07	APONTADOR COM DEPOSITO APONTADOR COM DEPOSITO UM FURO PADRÃO; EM RESINA TERMOPLASTICA E LAMINA EM AÇO INOX. CAIXA COM 24 UND E CORES VARIADAS.	CAIXA	30	50	6	4	1	1	2	1	95	R\$ 33,26	R\$ 3.159,70
08	APONTADOR S/DEPOSITO APONTADOR S/DEPÓSITO - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL COM 1 ENTRADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	50	4	5	1	2	2	0	94	R\$ 15,48	R\$ 1.455,12
09	CANETA ESFERIOGRAFICA EM ACRILICO TRANSPARENTE - AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ESCRITA MÉDIA, COR AZUL - CX/50 UND. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, RESIMAS TERMO PLÁSTICAS E TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	CAIXA	20	200	25	15	3	3	3	1	270	R\$ 54,06	R\$ 14.596,20
10	CANETA ESFERIOGRAFICA EM ACRILICO TRANSPARENTE - PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ESCRITA MÉDIA, COR PRETA - CX/50 UND. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, RESIMAS TERMO PLÁSTICAS E TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	CAIXA	20	200	25	15	3	3	3	1	270	R\$ 51,01	R\$ 13.772,70
11	CANETA ESFERIOGRAFICA EM ACRILICO TRANSPARENTE - VERMELHA ESCRITA MÉDIA, COR VERMELHA - CX/50 UND. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, RESIMAS TERMO PLÁSTICAS E TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	CAIXA	0	200	0	12	2	2	2	1	219	R\$ 48,26	R\$ 10.568,94

12	BORRACHA BRANCA PONTEIRA BORRACHA BRANCA PONTEIRA - PACOTE 100 UND. COMPOSIÇÃO: BORRACHA BRANCA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO. PRODUTO NÃO ATOXICO.	PACO TE	60	250	9	5	1	1	1	1	328	R\$ 26,63	R\$ 8.734,64
13	CORRETIVO LIQUIDO CORRETIVO LÍQUIDO - PARA CORREÇÃO DE ESFEROGRÁFICA, DATILOGRAFIA E FAX - FORMULA A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS, SECAGEM RÁPIDA, 18ML CX C/12 UND	CAIX A	30	200	10	5	2	2	2	1	252	R\$ 36,21	R\$ 9.124,92
14	LÁPIS DE COR LÁPIS DE COR, MATERIAL:MADEIRA, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO GRANDE CX COM 12 CORES, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. CX/12 UND	CAIX A	100	500	60	0	0	0	0	0	660	R\$ 5,10	R\$ 3.366,00
15	LÁPIS GRAFITE LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, DIÂMETRO CARGA:2 MM, DUREZA CARGA:3B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA:GRAFITE, PARAFINAS SINTÉTICAS. NÃO ATÓXICO. CX/144 UND.	CAIX A	10	200	20	4	1	1	1	1	238	R\$ 61,56	R\$ 14.651,28
16	MARCADOR DE TEXTO MARCADOR DE TEXTO, SECAGEM RÁPIDA, PONTA MACIA CX/12 UND (COR AMARELA/VERDE)	CAIX A	20	150	150	12	4	4	3	0	343	R\$ 20,15	R\$ 6.911,45
17	RÉGUA DE 30 CM RÉGUA COMUM DE 30CM, FINA, RETANGULAR, CORPO EM PLÁSTICO, DE COR TRANSPARENTE.	UNID ADE	500	150	100	50	15	15	10	10	850	R\$ 1,20	R\$ 1.020,00
18	RÉGUA DE 50CM Régua de poliestireno, medindo 50 cm ,transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	UNID ADE	100	130	30	20	10	10	5	0	305	R\$ 3,42	R\$ 1.043,10
19	GIZ DE CERA COM CORES VARIADAS TAMANHO GRANDES, CORES VARIADAS. GIZ DE CERA COM CORES VARIADAS "ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO GRANDES, CORES VARIADAS. CX. C/12.	CAIX A	1200	100	40	0	0	0	0	0	1340	R\$ 5,55	R\$ 7.437,00

20	GIZÃO DE CERA GROSSO COM CORES VARIADAS " COMPOSTO POR CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS GIZÃO DE CERA GROSSO COM CORES VARIADAS " COMPOSTO POR CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS MEDIDAS DO CORPO APROXIMADAMENTE 80MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO PONTA MEDINDO 6MM DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 12 UNID COM CORES DIFERENTES O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO EM PINTURAS E DESENHOS SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA NÃO PODE MANCHAR AS MÃOS E SER TÓXICO	CAIXA	1200	50	40	0	0	0	0	0	0	1290	R\$ 8,51	R\$ 10.977,90
21	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	1200	300	100	0	0	0	0	0	0	1600	R\$ 5,64	R\$ 9.024,00
22	GLITTER COLORIDO GLITER COLORIDO COM ALTA PRECISÃO DE CORTE E CAPACIDADE PARA SUPORTAR TEMPERATURA ELEVADAS SEM PERDA DA COR DO REFLEXO. PACOTE COM 500G, CORES VARIADAS.	PACOTE	110	100	20	0	0	0	0	0	0	230	R\$ 33,75	R\$ 7.762,50

VALOR TOTAL LOTE 08 R\$ 233.034,82

LOTE 09

Nº	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAUD	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	TNT, GRAMATURA:40 G/M2, COR:VARIADA, ROLO C/ 50 MT	ROLO	96	100	18	40	20	10	15		299	R\$ 100,09	R\$ 29.926,91
02	TECIDO EM CHITA	METRO	300	100	160	60	15	10	30	0	675	R\$ 16,45	R\$ 11.103,75
03	TECIDO CETIM	METRO	300	100	80	0	0	0	0	0	480	R\$ 8,23	R\$ 3.950,40
04	TECIDO JUTA TRADICIONAL	METRO	300	100	120	60	15	10	30	0	635	R\$ 26,35	R\$ 16.732,25
05	TECIDO EM OXFORD	METRO	300	100	300	60	15	10	30	0	815	R\$ 13,00	R\$ 10.595,00
06	FELTRO PARA ARTESANATO EM CORES VARIADOS FELTRO PARA ARTESANATO EM CORES VARIADOS - "FELTRO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, COM TOQUE ESPECIAL E COLORIDO, PRODUZIDOS COM FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS, PARA UTILIZAÇÃO EM FORRAÇÕES, VESTUÁRIOS, DECORAÇÕES, E DIVERSAS OUTRAS FINALIDADES." METRO	METRO	300	100	150	0	0	0	0	0	550	R\$ 21,99	R\$ 12.094,50

VALOR TOTAL LOTE 09 R\$ 84.402,81

LOTE 10

Nº	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAÚDE	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	JOGO CADÊB255:T260 JOGO CADÊ COM NO MINIMO 54 CARTAS E 6 NIVEIS DE DIFICULDADE. RECOMENDADO PARA CRI	UNID ADE	10	30	25	0	0	0	0	0	65	R\$ 109,60	R\$ 7.124,00
02	JOGO CAIXINHA ANTE ANSIEDADE JOGO CAIXINHA ANTE ANSIEDADE EM MATERIAL PLASTICO, IDIOMA PORTUGUES, RECOMENDADO PARA CRIANÇA APARTE DE 12 MESES	UNID AEE	10	30	25	0	0	0	0	0	65	R\$ 95,54	R\$ 6.210,10
03	JOGO CARA DE QUÊ JOGO CARA DE QUÊ PATERIAL LUTICO TERAPELTICO COMPOSTO POR CARTOES FACIAIS QUE PODEM SER TROCADOS, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS APARTE DE 3 ANOS	UNID AEDE	10	30	25	0	0	0	0	0	65	R\$ 126,72	R\$ 8.236,80
04	JOGO COMO ME VEJO JOGO TERAPELTICO IDICADO PARA CRIANÇAS APARTE DE 7 ANOS COMPOSTO COM 10 PEÇAS E EXPRESSÕES FACIAL SINALIZAÇÃO DE EMOÇÕES E PENSAMENTOS.	UNID ADE	10	30	25	0	0	0	0	0	65	R\$ 308,93	R\$ 20.080,45
05	JOGO DA MEMORIA JOGO DA MEMORIA COM NO MINIMO 40 PEÇAS, MATERIAL EM MADEIRA/M.DF PARA CRIANÇAS APARTE DE 4 ANOS	UNID ADE	10	30	25	0	0	0	0	0	65	R\$ 32,45	R\$ 2.109,25
06	JOGO EFEITO DOMINÓ JOGO EFEITO DOMINÓ ENDICADO PARA CRIANÇAS APARTE DE 4 ANOS COMPOSTO POR 76 PEÇAS, MATERIAL MADEIRA MACIÇA ACABAMENTO: TINTA E CERA ATOXICA, EMBALADO EM CAIXA CARTÃO.	UNID ADE	10	30	25	0	0	0	0	0	65	R\$ 204,77	R\$ 13.310,05

VALOR TOTAL LOTE 10 R\$ 57.070,65

LOTE 11

Nº	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAÚDE	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	QUADRO BRANCO QUADRO BRANCO, COMPOSIÇÃO EM MDF, PLÁSTICO, AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL NA MOLDURA EM ALUMÍNIO EM COR NATURAL, ALTURA DE 60 CM, LARGURA DE 90 CM, FIXAÇÃO VERTICALMENTE EM CORPOS SÓLIDOS, SUPORTE PARA APAGADOR E/OU MARCADOR DE QUADRO.	UNID ADE	24	30	20	6	2	2	2	2	88	R\$ 96,19	R\$ 8.464,72
02	QUADRO BRANCO - 120X90 QUADRO BRANCO, MATERIAIS DA ARMAÇÃO EM ALUMINIO MEDINDO 120X90	UNID ADE	0	0	0	10	2	2	2	2	18	R\$ 141,55	R\$ 2.547,90

03	PRANCHETA EM ACRILICO PRANCHETA MATERIAL:ACRÍLICO EM TAMANHO OFICIO E PREDEDOR EM METALICO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PREDENDOR DE METAL DE COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UNID ADE	100	0	100	30	20	20	20	0	290	R\$ 18,55	R\$ 5.379,50
04	PRANCHETA EUCATEX PRANCHETA EUCATEX C/ GARRA 345MM X 230MM. NA COR MARROM CLARO	UNID ADE	100	0	110	30	10	10	10	0	270	R\$ 6,61	R\$ 1.784,70
05	ORGANIZADOR TRIPLO, SUPORTE PARA MONITOR ORGANIZADOR TRIPLO, SUPORTE PARA MONITOR EM ACRÍLICO]	UNID ADE	0	0	15	20	5	5	5	5	55	R\$ 132,42	R\$ 7.283,10
06	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO 30 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, PARA FIXAÇÃO EM QUADROS IMANTADOS; APAGADOR COM DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO; POSSUI COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR 2 MARCADORES; FELTRO DE 2 MM DE ESPESSURA PROPORCIONANDO UMA ÓTIMA APAGABILIDADE.	UND	30	200	20	10	4	4	4	0	272	R\$ 7,90	R\$ 2.148,80
07	SUPORTE DE MESA SUPORTE DE MESA PARA CANETAS E CLIPS, EM ACRÍLICO E CORES VAREADAS.	UND	60	50	50	30	6	6	6	5	213	R\$ 16,09	R\$ 3.427,17
08	SUPORTE ORGANIZADOR MULTIUSO SUPORTE ORGANIZADOR MULTIUSO EM ACRILICO COM 3 DIVISORIAS HORIZONTAIS, DIMENSOES 11,5P X 33L X 29,3A. PODENDO SER USADO EM SUPERFICIES DEITADO OU EM PÉ, E SUPORTE PARA PENDURAR.	UND	0	0	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 108,74	R\$ 5.437,00
09	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL: COM 3 BANDEJA EM ACRILICO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, MODELO FLEXCIVEL MEDINDO 255MM X 370 MM X 185MM CORES VARIADAS	UNID ADE	80	150	50	20	5	5	5	5	320	R\$ 69,10	R\$ 22.112,00
VALOR TOTAL LOTE 11 R\$ 58.584,89													
LOTE 12													
Nº	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAÚDE	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO 60 ALMOFADA PARA CARIMBO. AZUL ou PRETO - Nº 3 (8,50 X 15CM)	UND	60	30	100	30	10	20	5	0	255	R\$ 11,14	R\$ 2.840,70

02	CARIMBO CARIMBO AUTO-ENTINTADO PARA ESCRITÓRIO PERSONALIZADO, CONTENDO ÁREA DE IMPRESSÃO DE 14X38MM, COM COR DE TINTA: PRETA; DE FORMATO RETANGULAR QUE É IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIOS, COM ASSINATURAS OU ATÉ MESMO PEQUENOS TEXTOS; POSSUINDO TRAVA DE SEGURANÇA.	UNID ADE	29	0	40	0	0	0	0	0	0	69	R\$ 43,25	R\$ 2.984,25
03	TINTA GUACHE ESCOLAR TINTA GUACHE ESCOLAR, EM CAIXA COM 06 (SEIS) FRASCOS, 15 ML CADA, COMPOSIÇÃO EM RESINA VINÍLICA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTE, CORES DISTINTAS, TIPO ISOTIAZOLINONAS E DERIVADOS HALOGENADOS.	CAIXA	400	0	0	0	0	0	0	0	0	400	R\$ 5,23	R\$ 2.092,00
04	TINTA PARA ALMOFADA NA COR AZUL, 30 ML.	UND	0	30	150	0	0	0	0	0	0	180	R\$ 5,11	R\$ 919,80
05	MEDECADOR DE DEDO 12G	UND	0	30	0	30	8	5	5	0	0	78	R\$ 3,22	R\$ 251,16
06	TINTA PARA CARIMBO AT. TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL OU PRETA COMPONENTES:ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES, ESTADO FÍSICO DA MATÉRIA:LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO:25 ML	UNID ADE	30	0	150	156	30	42	12	0	0	420	R\$ 14,85	R\$ 6.237,00
07	TINTA PARA TECIDO EM CORES VARIADAS 37ML. TINTA PARA TECIDO EM CORES VAREADAS 37ML	UNID ADE	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 5,53	R\$ 553,00
08	TINTA PVA PARA ARTESANATO 100ML, CORES SORTIDAS TINTA PVA PARA ARTESANATO 100ML, CORES SORTIDAS	UNID ADE	120	0	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 18,56	R\$ 2.227,20
09	TINTA RELEVO 35 ML- TINTA RELEVO 35 ML EM CORES VAREADAS	UNID ADE	150	0	0	0	0	0	0	0	0	150	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00

VALOR TOTAL LOTE 12 R\$ 19.560,11

LOTE 13

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	STDS	EDU	SAÚDE	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	GRAMPEADOR DE PAPEL GRAMPEADOR DE PAPEL, MATERIAL METÁLICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, FUNCIONAMENTO MANUAL, COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS E TAMANHO GRAMPO:26/6.	UND	84	200	90	15	6	6	4	2	407	R\$ 65,74	R\$ 26.756,18
02	GRAMPEADOR GRANDE GRAMPEADOR GRANDE COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 240 FOLHAS	UND	10	30	17	5	1	2	0	0	65	R\$ 158,68	R\$ 10.314,20

03	GRAMPEADOR PISTOLA GRAMPEADOR DE ALTA PREÇÃO, ESTRUTURA METALICA COM ALÇA PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA COM GRAMPOS COMPATIVELIS DE 106/6 E 106/8 P PAREDE E MADEIRA	UND	6	50	8	5	1	1	1	0	72	R\$ 82,31	R\$ 5.926,32
04	PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL DE DOIS FUROS, EM MATERIAL METÁLICO E RESINA PLÁSTICA, GRANDE, CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE 50 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, COM MARGINADOR E APARADOR.	UNID ADE	40	100	40	10	5	5	4	0	204	R\$ 120,26	R\$ 24.533,04
05	PERFURADOR GRANDE Perfurador de papel, ferro fundido p/100 folhas.	UNID ADE	30	50	20	5	1	2	0	0	108	R\$ 180,80	R\$ 19.526,40

VALOR TOTAL LOTE 13 R\$ 87.056,14

LOTE 14

Nº	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAUD	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ELASTICO EM LATEX ELASTICO EM LATREX N 18 AMARELO, PACOTE COM 100 UND	PACO TE	10	50	200	50	10	10	10	0	340	R\$ 12,09	R\$ 4.110,60
02	BALÃO 6,5 BALÃO 6,5 CINTILANTE EM CORES VARIADAS COM 50 UND.	PACO TE	100	150	250	0	0	0	0	0	500	R\$ 9,16	R\$ 4.580,00
03	BALÃO N 7 BALÃO N 7 CINTILANTE EM CORES VARIADAS COM 50 UND	PACO TE	100	150	250	0	0	0	0	0	500	R\$ 10,59	R\$ 5.295,00

VALOR TOTAL LOTE 14 R\$ 13.985,60

LOTE 15

Nº	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAUD	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ETIQUETA ADESIVA Etiqueta Adesiva, Ink -Jet/Laser Carta, CC182, Branco, 33.9 x 101.6 mm, envelope com 100 fls -1400 etiquetas	PACO TE	12	0	0	30	5	5	5	0	57	R\$ 88,33	R\$ 5.034,81
02	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X50MM BLOCO RECADO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, COR:VARIADA, LARGURA:38 MM, COMPRIMENTO:50 MM, TIPO:REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO -ADESIVO, POST IT. PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS.	PACO TE	50	150	250	40	0	0	0	0	490	R\$ 8,38	R\$ 4.106,20
03	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 76X76MM 50 BLOCO RECADO, MATERIAL:PAPEL, COR:VARIADA, LARGURA:76 MM, COMPRIMENTO:76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO -ADESIVO, POST IT.	PACO TE	50	150	250	35	0	10	0	0	495	R\$ 7,27	R\$ 3.598,65

04	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO 50 BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVOS PARA ANOTAÇÕES NAS DIMENSÕES 76 MM X 102 MM COM 100 FLS P	PACOTE	50	100	35	80	20	50	20	10	365	R\$ 9,27	R\$ 3.383,55
05	BLOCO MARCADOR BLOCO MARCADOR ADESIVO 7,6 X 10,2 MM	PACOTE	50	100	80	0	0	0	0	0	230	R\$ 9,88	R\$ 2.272,40

VALOR TOTAL LOTE 15 R\$ 18.395,61

LOTE 16

Nº	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAÚDE	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	BOLA DE ISOPOR 30MM BOLA ISOPOR- 30MM- COR:BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	30	50	20	0	0	0	0	0	100	R\$ 67,53	R\$ 6.753,00
02	BOLA DE ISOPOR 50MM BOLA ISOPOR, DIÂMETRO:50 MM, COR:BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	60	70	20	0	0	0	0	0	150	R\$ 83,41	R\$ 12.511,50
03	FOLHA DE ISOPOR 05MM FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 05MM	UNIDADE	150	100	30	0	0	0	0	0	280	R\$ 3,01	R\$ 842,80
04	FOLHA DE ISOPOR 10MM FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA:10MM	UNIDADE	120	150	30	0	0	0	0	0	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
05	FOLHA DE ISOPOR 15MM FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 15MM	UNIDADE	50	75	30	0	0	0	0	0	155	R\$ 6,52	R\$ 1.010,60
06	FOLHA DE ISOPOR 20MM FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA:20 MM	UNIDADE	50	75	30	0	0	0	0	0	155	R\$ 12,91	R\$ 2.001,05
07	FOLHA DE ISOPOR 30MM FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 30MM.	UNIDADE	50	150	30	0	0	0	0	0	230	R\$ 18,77	R\$ 4.317,10

VALOR TOTAL LOTE 16 R\$ 28.792,05

LOTE 17

Nº	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAÚDE	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	EVA ATOALHADO 40X60CM EVA ATOALHADO 40X60CM COM CORES VARIADAS - FOLHA EMBORRACHADA DE E.V.A, PARA USO EM ARTESANATO, ESCOLAS, DECORAÇÃO DE FESTAS, CONFECÇÃO DE BRINQUEDOS, ETC	FOLHA	480	100	120	0	0	0	0	0	700	R\$ 4,96	R\$ 3.472,00
02	EVA COM GLITER 40X48CM EVA COM GLITER 40X48CM CORES VARIADAS	FOLHA	720	250	120	0	0	0	0	0	1090	R\$ 4,61	R\$ 5.024,90
03	EVA LISO 40X95CM EVA LISO 40X95CM CORES VARIADAS	FOLHA	720	600	120	0	0	0	0	0	1440	R\$ 5,20	R\$ 7.488,00

04	EVA ESTAMPADO 40X48CM EVA ESTAMPADO 40X48CM CORES VARIADAS	FOLHA	480	100	120	0	0	0	0	0	0	700	R\$ 7,52	R\$ 5.264,00
05	FOLHA DE E.V.A COM ESTAMPAS FOLHA DE E.V.A COM ESTAMPAS - PRODUTO EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL ATOXICO ANATÔMICO) - CORES E ESTAMPADA VARIADAS, TAMANHO: 600X400X2MM	UNIDADE	400	0	0	0	0	0	0	0	0	400	R\$ 5,18	R\$ 2.072,00
06	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER FOLHA DE E.V.A COM GLITER - PRODUTO EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL ATOXICO ANATÔMICO) - CORES VARIADAS. TAMANHO: 600X400X2MM	UNIDADE	400	0	0	0	0	0	0	0	0	400	R\$ 5,72	R\$ 2.288,00
07	FOLHA DE E.V.A LISO FOLHA DE E.V.A LISO - PRODUTO EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL ATOXICO ANATÔMICO) - CORES VARIADAS. TAMANHO: 600X400X2MM	UNIDADE	400	0	0	0	0	0	0	0	0	400	R\$ 3,38	R\$ 1.352,00
08	TATAME EM E.V. A COLORIDO 30X30 TATAME EM E.V. A COLORIDO, COM 36 PEÇAS CONTENDO ALFABETO E NÚMEROS 30X30	KIT	10	50	20	0	0	0	0	0	0	80	R\$ 210,81	R\$ 16.864,80
09	TATAME EM E.V. A COLORIDO 9X9 TATAME EM E.V. A COLORIDO, COM 36 PEÇAS CONTENDO ALFABETO E NÚMEROS 9X9	KIT	10	50	20	0	0	0	0	0	0	80	R\$ 93,17	R\$ 7.453,60
10	TATAME EM EVA COLORIDO 100X100X30 TATAME EM EVA COLORIDO 100X100X30, KIT COM 12 UNIDADES, CORES AZUL E VERMELHO	KIT	30	50	0	0	0	0	0	0	0	80	R\$ 1.745,33	R\$ 139.626,40

VALOR TOTAL LOTE 17R\$ 190.905,70

LOTE 18

Nº	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAUD	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ARGILA 120 ARGILA MATERIAL NATURAL DE FÁCIL MANUSEIO. IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES. A SECAGEM EM TEMPERATURA AMBIENTE É DE APROXIMADAMENTE DUAS SEMANAS, MAS PODE VARIAR DE ACORDO COM O CLIMA DA REGIÃO. NÃO É RECOMENDADO A SECAGEM EM FORNO. MATERIAL NATURAL SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALADO COM PAPEL FILME. EMBALAGEM 90G.	PACOTE	120	0	40	0	0	0	0	0	160	R\$ 22,29	R\$ 3.566,40

VALOR TOTAL LOTE 18 R\$ 3.566,40

LOTE 19

Nº	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAÚDE	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	PALITO DE CHURRASCO PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 100 UND.	PACOTE	300	0	0	0	0	0	0	0	300	R\$ 17,30	R\$ 5.190,00
02	PALITO DE DENTE PALITO, MATERIAL:MADEIRA, FORMATO:ROLIÇO, COMPRIMENTO:6 CM, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL, CX C/ 100 UND.	CAIXA	200	0	30	0	0	0	0	0	230	R\$ 2,47	R\$ 568,10
03	PALITO PICOLÉ PALITO, MATERIAL:MADEIRA, COMPRIMENTO:10 CM, APLICAÇÃO:PICOLÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CERTIFICAÇÃO AMBIENTEAL, TIPO:PONTAS REDONDAS. PCT C/ 100 UND.	PACOTE	48	100	10	0	0	0	0	0	158	R\$ 10,39	R\$ 1.641,62

VALOR TOTAL LOTE 19 R\$ 7.399,72

LOTE 20

Nº	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAÚDE	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PISTOLA COLA QUENTE – TAMANHO GRANDE - 40 W, CORPO DE PLÁSTICO COM PONTA DE FERRO.	UNIDADE	40	100	18	10	5	5	5	0	183	R\$ 38,26	R\$ 7.001,58
02	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PISTOLA COLA QUENTE – TAMANHO PEQUENO - 40 W, CORPO DE PLÁSTICO COM PONTA DE FERRO.	UNIDADE	60	50	10	10	5	5	5	0	145	R\$ 24,60	R\$ 3.567,00
03	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO EM PACOTES DE 01 KG. COMPOSIÇÃO: SILICONE; APLICAÇÃO: PISTOLA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO.	PACOTE	50	150	0	10	4	3	3	0	220	R\$ 52,65	R\$ 11.583,00
04	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO EM PACOTES DE 01 KG. COMPOSIÇÃO: SILICONE; APLICAÇÃO: PISTOLA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO.	PACOTE	100	100	0	10	4	3	3	0	220	R\$ 41,50	R\$ 9.130,00

VALOR TOTAL LOTE 20 R\$ 31.281,58

LOTE 21

Nº	DESCRIÇÃO	UND	STDS	EDU	SAÚDE	GES	AGRI	INFR	ESP	IPRE M	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
----	-----------	-----	------	-----	-------	-----	------	------	-----	--------	-----	-------------	-------------

01	RELOGIO DE PAREDE RELOGIO DE PAREDE FORMATO REDONDO TAMANHO UNICO 24C EM MATERIAL PLASTICO, LENTE ACRILICO TRANSPARENTE.	UNID ADE	20	0	15	10	2	2	2	0	51	R\$ 47,39	R\$ 2.416,89
02	CALCULADORA COM 12 DIGITOS, VISOR LCD (CRISTAL LÍQUIDO), POTÊNCIA DC 6.0V (4 PILHAS AA OU ADAPTADOR AC), DIMENSÕES: 20X9,7X4CM, 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, SISTEMA NUMÉRICO INDO-ARÁBICO.	UNID ADE	50	70	40	30	4	4	2	2	202	R\$ 29,67	R\$ 5.993,34
VALOR TOTAL LOTE 21 R\$ 8.410,23													
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 3.390.521,51													

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que ausência destes insumos acarretará em prejuízos para a promoção do serviço público municipal, uma vez que os gêneros alimentícios são essenciais para manter uma boa alimentação dos funcionários públicos e demais munícipes que utilizam dos serviços prestados pela administração do Município de Araripe-CE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as demandas corriqueiras e ininterruptas, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme consta das informações básicas desse TR.

2.4. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados a suprir as demandas das diversas secretarias do município.

2.5. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

2.5.1. A contratada deverá fornecer, diretamente, os gêneros alimentícios, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;

2.5.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante.

2.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos gêneros alimentícios, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos gêneros alimentícios.

2.7. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de gêneros alimentícios, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais.

2.8. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a solicitação da secretaria contratante.

2.9. Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, no prazo máximo de 48h após a solicitação.

3.2. A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

3.3. A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada.

3.4. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e os declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

3.5. Os produtos deverão ser fornecidos até o final de vigência do contrato.

3.6. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

3.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das Obrigações da Contratante

6.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

6.1.3. Encaminhar a nota de empenho e ordem de compra/serviço para a contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

6.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de

Referência.

6.1.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

6.1.9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.2. Das Obrigações da Contratada

6.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21.

6.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

6.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

6.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

6.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 19 de 01 de setembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

7.6.2 A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Araripe-CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

7.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23 - Decreto Municipal nº 19 de 01 de setembro de 2023):

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) Realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) Utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) Elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) Promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis;

IX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - Verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - Manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - Receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.8 - Gestor do Contrato (Artigo 22 do Decreto Municipal nº 19 de 01 de setembro de 2023).

- I – Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, momento cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II – Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI- Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- VII - Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- VIII - Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 138 deste regulamento;
- IX - Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- X - Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XI - Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XIII - Realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XIV - Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente

acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

8.1.1 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

8.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os gêneros alimentícios, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

8.2.1 Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos.

8.2.2 Aprovando os gêneros alimentícios recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os gêneros alimentícios em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.

8.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os gêneros alimentícios rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem.

8.2.4 Na hipótese de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a **MENOR PROPOSTA POR VALOR GLOBAL**, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA (EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA)

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **DO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL OU DO(S) SÓCIO(S), QUANDO SE TRATAR DE SOCIEDADE:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa

DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei 12.440/2011.

10.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

10.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS/LOTES, conforme o caso.

10.2.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, o Agente de

Contratação aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias: Especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 10.3.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU.

10.3.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

10.3.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

10.3.6. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 10.3.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

10.3.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

10.3.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

10.3.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.3.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é

recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

10.3.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 30 (trinta) dias.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

I) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

II) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

III) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

a) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (A ausência desta declaração não implicará em inabilitação);

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante dos Anexos deste edital, concordância com os termos deste edital e seus anexos;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo

da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

e) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

11.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10

(dez) dias úteis para fins de liquidação.

11.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1 O prazo de validade;

11.9.2 A data da emissão;

11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

11.9.5 O valor a pagar; e

11.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12- PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 116 do Decreto Municipal nº 19, de 01 de setembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GOVERNO MUNICIPAL**



12.2 Forma de pagamento:

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Artigo 114 Decreto Municipal nº 19, de 01 de setembro de 2023.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 Forma de fornecimento:

13.2.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 3.358.101,02 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e um real e dois centavos).

Unidade Orçamentaria: 06.06 – Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Projeto Atividade: 04.122.0037.2.049 - Manutenção das atividades da secretaria de agricultura meio ambiente e recursos hídricos

Natureza: 33.90.30.00 – Material de consumo

Unidade Orçamentaria: 03.04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Avenida José Louiolo de Alencar, 440, Centro, Araripe – CE, CEP: 63170-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GOVERNO MUNICIPAL**



Projeto Atividade: 04.122.0037.2.044 - Manuten o das atividades da secretaria de infraestrutura e servi os urbanos

Natureza: 33.90.30.00 – Material de consumo

Unidade Or amentaria: 02.02 – Secretaria de Gest o Administrativa e Financeira

Projeto Atividade: 04.122.0037.2.003 - Manuten o das atividades da secretaria de gest o administrativa e financeira

Natureza: 33.90.30.00 – Material de consumo

Unidade Or amentaria: 12.12 – Secretaria de Esporte e Juventude

Projeto Atividade: 04.122.0037.2.082 - Manuten o das atividades da secretaria de esporte e juventude

natureza: 33.90.30.00 – Material de consumo

Unidade Or amentaria: 09.09 – Fundo Municipal de Previd ncia Social de Araripe

projeto atividade: 09.122.0037.2.078 - Manuten o administrativa do regime pr prio de previd ncia serv

Natureza: 33.90.30.00 – Material de consumo

Unidade Or amentaria: 05.01 – Secretaria de Educa o, Cultura e Tecnologia da Informa o

Projeto Atividade: 12.122.0037.2.019 - Manuten o das atividades da secretaria de educa o, cultura e tecnologia da informa o

Natureza: 33.90.30.00 – Material de consumo

unidade or amentaria: 05.02 – Fundo Municipal de Educa o

projeto atividade: 12.361.0231.2.026 - Manuten o das atividades educa o b sica fundamental

natureza: 33.90.30.00 – Material de consumo

unidade or amentaria: 05.02 – Fundo Municipal de Educa o

projeto atividade: 12.365.0271.2.036 - Manuten o das atividades educa o b sica infantil

natureza: 33.90.30.00 – Material de consumo

Unidade Or amentaria: 08.02 – Fundo Municipal de Assist ncia Social

Projeto Atividade – 08.244.0136.2.062 - Manuten o do bloco de financiamento de prote o social b sica

Natureza: 33.90.30.00 – Material de consumo

Unidade Or amentaria: 08.02 – Fundo Municipal de Assist ncia Social

Projeto atividade – 08.244.0136.2.063 - Manuten o dos programas de prote o social especial

Natureza: 33.90.30.00 – Material de consumo

Unidade Or amentaria: 08.02 – Fundo Municipal de Assist ncia Social

Projeto atividade – 08.244.0137.2.101 - Manuten o do servi o de prote o e atendimento integral   fam lia - PAIF

Natureza: 33.90.30.00 – Material de consumo

Unidade Or amentaria: 08.02 – Fundo Municipal de Assist ncia Social

Avenida Jos  Loiola de Alencar, 440, Centro, Araripe – CE, CEP: 63170-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GOVERNO MUNICIPAL**



Projeto Atividade – 08.244.0136.2.065 – Primeira infância no SUAS – Programa criança feliz

Natureza: 33.90.30.00 – Material de consumo

Unidade Orçamentaria: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto atividade – 08.244.0137.2.072 – Gestão descentralizada do programa bolsa família

Natureza: 33.90.30.00 – Material de consumo

Unidade orçamentaria: 08.01 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS

Projeto Atividade – 08.122.0037.2.055 – Manutenção da secretaria do trabalho e desenvolvimento social

Natureza: 3390.30.00 – Material de consumo

Unidade Orçamentaria: 04.01 – Secretaria de Saúde.

Projeto Atividade – 10.122.0037.2.007 – Manutenção das atividades da secretaria de saúde.

Natureza: 33.90.30.00 – Material de consumo

Unidade Orçamentaria: 04.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto atividade – 10.301.0171.2.009 – Manutenção das ações de atenção primária.

Natureza: 33.90.30.00 – Material de consumo

Unidade Orçamentaria: 04.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade – 10.302.0176.2.012 – Manutenção do bloco da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Natureza: 33.90.30.00 – Material de consumo

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A _____ DE _____, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, Nº _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) Rua _____, Nº _____, Bairro _____, _____-CE, CEP: _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
 - B) O Edital da Licitação;
 - C) A Proposta do contratado;
 - D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Avenida José Louiolo de Alencar, 440, Centro, Araripe – CE, CEP: 63170-000

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. **LOCAIS DE ENTREGA:** Almoxarifado Central: Rua _____, Almoxarifado da Secretaria de _____.

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h00min às 14h00min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 19 de 01 de setembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. Fiscalização

3.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

3.6.2 A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

3.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Araripe-CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

3.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

3.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23 - Decreto Municipal nº 19 de 01 de setembro de 2023):

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao

pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

f) Realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

g) Utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

h) Elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

i) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

j) Promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - Verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas

testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – Manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – Receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV- Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

3.8 - Gestor do Contrato (Artigo 22 do Decreto Municipal nº 19 de 01 de setembro de 2023).

XV – Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

XVI – Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

XVII - Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XVIII - Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei,

inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

XIX - Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI- Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

XX - Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

XXI - Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

XXII - Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 138 deste regulamento;

XXIII - Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XXIV - Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XXV - Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XXVI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XXVII - Realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XXVIII - Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.390.521,51 (três milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)**

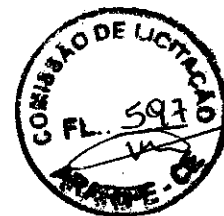
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GOVERNO MUNICIPAL



critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de _____, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GOVERNO MUNICIPAL**



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ___/___/___.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de

Avenida José Louiolo de Alencar, 440, Centro, Araripe – CE, CEP: 63170-000

Referência.

- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista

- em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- h) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

D) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) - advertência;
- B) - multa;
- C) - impedimento de licitar e contratar e
- D) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 “a” até “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. “d” até “i” e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. “h” e “i” e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GOVERNO MUNICIPAL



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX e subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de _____, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP)

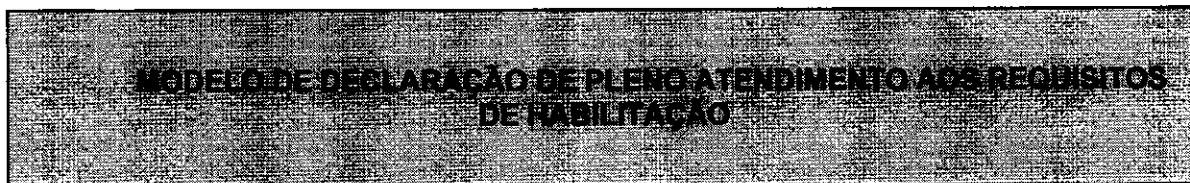
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____,

DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta _____ Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da _____, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na rua, n.º, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na rua, n.º, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL DO PROFISSIONAL DA LICITANTE

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a)
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins
requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º14.133/2021, que não sejam cônjuge ou
companheiro de licitantes ou contratados habituais da _____ nem tenham com
eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza
técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS N° _____ - DESTINA A EVENTUAIS EFUTURAS AQUISIÇÕES.....E A EMPRESA "....."

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, N° _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, Denominado de **Órgão Gerenciador** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua....., na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, fone: (.....) _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 19/23 de 01 de setembro de 2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, especificado(s) no Termo de Referência do Edital do XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Prazo garantia ou validade
X								

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de XXXXXXXX

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de

validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

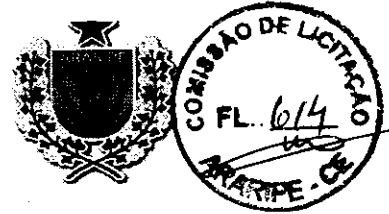
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GOVERNO MUNICIPAL



recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2024

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2024
CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**,
PROCESSO N.º _____, conforme abaixo:

- **EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR** -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, classificada e registrada em
segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços
registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do
Decreto Federal n.º 11.462/2023;

- **EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR** -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, classificada e registrada em
terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços
registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º
11.462/2023, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.